

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.983.431-2

DATA: 31/10/2024

PARECER CEE/CEIF N.º 161/2025

APROVADO EM 10/04/2025

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA ILHA DA FANTASIA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: PARANAGUÁ

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

RELATORA: MARLI REGINA FERNANDES DA SILVA

EMENTA: Renovação do credenciamento, da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica. Parecer favorável. Prazo especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados e à infraestrutura adequada.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Paranaguá, de interesse da Escola Ilha da Fantasia – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada à Rua Francisco Inácio de Assis, n.º 84, município de Paranaguá, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento, da instituição de ensino citada, para oferta da Educação Básica.

A instituição de ensino é mantida por Caroline Aurélio de Castro Ltda., e possui o credenciamento, para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/ DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação da Paranaguá e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do credenciamento.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.983.431-2

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento, da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Art. 25, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do credenciamento.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual destacamos:

Sala de direção:

O ambiente da sala da direção é compartilhado com a secretaria e o atendimento pedagógico. Neste espaço possui uma mesa grande, duas mesas pequenas, um notebook, uma impressora, três armários com divisórias, sendo um fechado e dois abertos, seis cadeiras, uma televisão, ventilação, luz natural e artificial.

Biblioteca:

A instituição de ensino não possui sala própria para a biblioteca. Entretanto, em todas as salas de aula há o cantinho da leitura. O acervo bibliográfico é satisfatório e os livros são suficientes.

Sala para docentes:

A instituição de ensino não possui sala própria para os docentes.

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros está vigente até 25/11/2025, e a Licença Sanitária está vigente até 04/10/2025.

Cabe destacar que a instituição de ensino foi credenciada pela Resolução Secretarial n.º 1901, de 28/03/23, com vigência até o final do ano de 2023. A Resolução traz a seguinte informação:

Art. 3º Regularizar, excepcionalmente, o período ausente de credenciamento para a oferta da Educação Básica, **desde o início do ano letivo de 2011.** (grifo nosso)

Consta às fls 3, mov. 3, a seguinte justificativa da citada instituição de ensino a respeito do atraso para o pedido de renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.983.431-2

JUSTIFICATIVA DE ATRASO

CAROLINE AURÉLIO DE CASTRO, MANTENEDORA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL ILHA DA FANTASIA, VEM POR MEIO DESTA JUSTIFICAR O ATRASO DAS PRORROGAÇÕES DO ESTABELECIMENTO, MOTIVO PANDEMIA E FICAMOS FECHADOS POR UM BOM TEMPO EM REMUNERAÇÕES E DIFICULDADES FINANCEIRAS, PARA QUE PUDESSE NOS COLOCAR OS ENCARGOS EM DIA.

ATENCIOSAMENTE AGRADECEMOS PELA COMPREENSÃO.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação da Paranaguá, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A instituição de ensino não apresenta todas as condições previstas nas normas. Dessa forma, o prazo concedido para a renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica será inferior a dez anos em virtude da ausência dos espaços adequados para a biblioteca e sala específica para os docentes.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento, da instituição de ensino citada, para oferta da Educação Básica, conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
Escola Ilha da Fantasia – EI, EF	Paranaguá	Resolução n.º 1901, de 28/03/23; com vigência até 31/12/2023	Prazo: 07 anos De 01/01/24 a 31/12/30

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.983.431-2

A mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados e infraestrutura adequada.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do credenciamento, da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Marli Regina Fernandes da Silva
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 10 de abril de 2025.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Presidente da CEIF em exercício